

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

DELIBERAÇÃO CEE Nº 310, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dá nova redação ao art. 33 da Deliberação CEE Nº 297/2006, que estabelece normas para Credenciamento de Instituições e autorização para implantação de Cursos e Programas de Educação a Distância, para Educação de Jovens e Adultos na Educação Básica e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Sistema Estadual de Ensino do Rio de Janeiro.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEE/RJ, nos termos dispostos no artigo 1º da Lei Estadual nº 3.155/1998 e artigo 80 da Lei Federal Nº 9.394/1996, em pleno gozo dos fundamentos e competências estatuídos naqueles e demais institutos legais pertinentes, visto a necessidade de se alterarem as normas contidas na Deliberação CEE Nº 297/2006, que ordena novos procedimentos operacionais,

considerando a relevância que encerra o conteúdo das matérias estatuídas na Deliberação 297/2006:

considerando a exigüidade de tempo entre a apreciação das matérias e suas homologações pelo Secretário de Estado de Educação;

considerando os diplomas legais que amparam a apreciação e a resolução de acolhem a resolução em causa,

DELIBERA:

- **Art. 1º.** O artigo 33 da Deliberação CEE Nº 297/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 33 O prazo para instalação de novos cursos, programas ou turmas anteriormente autorizadas pelo Conselho Estadual de Educação, fica prorrogado até **30 de junho de 2008**, data limite para as instituições se adequarem à legislação em vigor."

<u>"Parágrafo único</u> - As instituições credenciadas para ministrar cursos, programas ou turmas a distância, autorizadas em datas anteriores à publicação da Deliberação CEE nº 297/06, terão o prazo até **30 de junho de 2008** para se ajustarem à legislação vigente."

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

A Comissão Permanente de Legislação e Normas e a Comissão de Educação a Distância acompanham o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2007.

José Antonio Teixeira – Presidente e Relator
José Carlos Mendes Martins
Carlos Dias Filho
Esmeralda Bussade
Francílio Pinto Paes Leme
Francisca Jeanice Moreira Pretzel
Irene de Albuquerque Maia
José Carlos Mendes Martins
José Carlos da Silva Portugal
Josenilton Rodrigues
Renata Gerald Bondim

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 13 de novembro de 2007.

José Antonio Teixeira Presidente